

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.04.01-PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 01.612.620/0001-44, COM SEDE NA RUA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 64.222-000, CAJUEIRO DA PRAIA/PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO QUE DESIGNOU POR MEIO DA PORTARIA Nº. 04/2026 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO KLAILSON DA COSTA FREITAS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bbmnet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 19/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 05/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 05/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE LANCES	10H:30M DO DIA 05/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	<a href="https://bbmnet.com.br/">https://bbmnet.com.br/</a>
MODO DE DISPUTA	✓ ABERTO

### DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Por se tratar de Registro de Preço, a relação referente as informações orçamentarias, para o Exercício Financeiro, estarão constantes apenas no ato contratual.

**2.2** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**2.3 DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição supra, fundamenta-se em sua relevância como ferramenta estratégica de gestão pública, à medida que possibilita otimizar os processos de contratação, promovendo eficiência, economicidade e agilidade.

**2.4** É especialmente adequada para garantir o fornecimento/prestação de serviço planejado e parcelado, sendo possível assegurar que os produtos/serviço sejam adquiridos/prestados conforme a necessidade do Município.

**2.5** A utilização do registro de preços, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, reforça a transparência e o controle das contratações públicas, permitindo à Administração, monitorar e fiscalizar os preços praticados no mercado, além de oferecer flexibilidade para renegociar ou cancelar registros que se tornem desvantajosos ou inviáveis. O ambiente eletrônico também gera dados importantes que subsidiam o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações, garantindo maior previsibilidade e competitividade nos processos licitatórios.

**2.6** As diretrizes que regulamentam as atribuições do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e as condições para adesões eventuais estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços. Esse documento assegura a conformidade com a legislação vigente e a transparência em todas as etapas do processo.

**2.7** A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO conforme Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**2.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 32, inciso II do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023).

**2.9** As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

- 3.2** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL BBMNET**, no sítio <https://bbmnet.com.br/>;
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL BBMNET**.
- 4.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 4.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.5.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7** O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.1 e 4.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10** O disposto nos itens 4.5.1 e 4.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.12** A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES**

**5.1** Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante diante do objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, e cadastrará o valor do seu preço inicial no local indicado, com a descrição do objeto ofertado eo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**5.5** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

**5.6** A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a

complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, sendo utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

**5.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.7.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.7.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.7.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.7.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

**5.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.10** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.11** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá melhor oferta;

**5.12.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.13.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.13.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno:

**5.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**5.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento eletrônico no portal de licitações BBMNET, assim como deve anexar juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação da empresa participante. Deverá conter as seguintes informações na proposta:

**6.1.1** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência .

**6.1.2** Proposta Juntada a documentação de habilitação conforme Termo de Referência .

**6.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**6.11.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Inicialmente será feita análise dos documentos de habilitação anexados pelos licitantes cadastrados, uma vez que esta licitação será realizada com “inversão de fases”, (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) cabendo ao Agente de Contratação **INABILITAR** as empresas que não atenderem as exigências deste edital quanto a habilitação jurídica, econômica financeira, social, trabalhista, e qualificação técnica, ficando estes impossibilitados de avançar a fase de disputa de lances.

**7.3** Após análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.
- 7.13** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do procedimento de PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://https://bbmnet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.31.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.6** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.31.7** empresas brasileiras;
- 7.31.8** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.9** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.35** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.37** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**8.1.4** Que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU).

**8.1.5** Para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

**8.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1** contiver vícios insanáveis;

**8.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**8.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**8.10.2** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.10.3** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12** Caso o custo POR ITEM estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13 A proposta a ser encaminhada deverá conter:**

**8.14** Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

**8.15** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**8.16** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.17** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.18** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.19** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.20** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.22** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.23** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.24** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.26** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES BBMNET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**9.2.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE LICITAÇÕES BBMNET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11** Poderá ser utilizado o SICAF na comprovação referente a habilitação fiscal e trabalhista.
- 9.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.15** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.16** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.17.1** Cópia de documento com foto de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

**9.17.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.17.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.17.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.17.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.17.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.17.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.17.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.17.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva se for o caso;

**9.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.18.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.18.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.18.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.18.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**9.18.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.18.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.18.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.19 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.19.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.19.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.19.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei (incluindo abertura e encerramento do livro diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.19.4** Os balanços deverão estar acompanhados da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do profissional técnico, dentro do prazo de validade e específica para editais de Licitação;

**9.19.5** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.19.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.19.7** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

**9.19.8** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.19.9** Os índices de que trata o subitem 9.19.7 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.19.10** Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

**9.19.11** Aos demais tipos societários, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

**9.19.12** As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

**9.19.13** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.19.14** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.19.15** Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

**9.19.16** O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

## **9.20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **9.20.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**9.20.2** Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), similares ao licitado;

**9.20.3** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**9.20.4** Para efeito da comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, os quantitativos mínimos devem constar em atestados únicos ou na soma de atestados que foram executados de forma simultânea. Os quantitativos de referência são os que seguem no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	CONTRATO	COMPROVAÇÃO MÍNIMA 50%
		QUANTIDADE	
COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	Ton./mês	336,33	186,17
COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	Ton./ano	4.035,96	2.017,98

**9.20.5** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

**9.20.6** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

**9.20.7** Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

**9.20.8** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**9.20.9** Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**9.20.10** Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

**9.20.11** Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nos subitens anteriores.

**9.20.12** Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 9.20.11 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.20.13** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

**9.20.14** A empresa deverá, no ato da Habilitação, apresentar ao menos 1 (um) veículo próprio com CRLV emitido tipo, implemento compactador, afim de demonstrar capacidade para a realização dos serviços ora pretendidos;

**9.20.15** Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

**9.20.16** Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

**9.20.17** Declaração que executará os serviços/obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços/obras;

**9.20.18** Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, do técnico responsável (CTF/AIDA) e da pessoa jurídica (CTF/APP);

**9.20.19** Como comprovação da capacidade técnica-operacional será exigido também:

**9.20.20** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO

**9.20.21** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.

**9.20.22** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA

**9.20.23** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT

**9.20.24** Programa de Gerenciamento de Riscos PGR

**9.20.25** Laudo de Insalubridade

**9.20.26** Análise Ergonômica do Trabalho

**9.20.27** Apresentar Laudo de Periculosidade

**9.20.28** Os documentos exigidos nos subitens 9.20.21 a 9.20.22 deverão com sua validade em vigor e estarem acompanhados da ART de registro junto ao CREA, da jurisdição da sede da licitante;

**9.20.29** A Exigência contida no subitem 9.20.20 deve estar assinada por profissional médico especializado na área, conforme a Norma Reguladora.

**9.20.30** CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

**9.20.31** A licitante deve possuir em seu corpo técnico, na data da apresentação das propostas, profissional técnico engenheiro sanitário ou com especialização na área, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de acervo técnico, que comprovem satisfatoriamente a execução de obra (s)/serviço(s), similares ao licitado;

**9.30. CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E LEI Nº 14.133/2021.**

9.30.1. A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.

9.30.2. A licitante deve garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

9.30.3. Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;

9.30.4. Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;

9.30.5. Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.

9.30.6. No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

9.30.7. Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

9.30.8. Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.

9.30.9. O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

9.30.10. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

9.30.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.30.12. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e deverá ter prazo de validade de 90 (noventa dias) além da validade da proposta.

9.30.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.30.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.30.15. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

9.30.15.1. Caução em dinheiro efetuado em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência Nº 2255-1, Conta Corrente Nº 30.763-7, CNPJ 01.612.620/0001-44, com comprovante de depósito em seu formato original, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.30.15.2. seguro-garantia;

9.30.15.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.30.15.4. títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.30.15.5. O licitante deverá realizar previamente upload do documento comprovador do atendimento da exigência deste item, junto com sua proposta de preços, e será analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

### **9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.31.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.31.2. Os Atestados deverão ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

9.31.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.31.4. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.31.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.31.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de proposta.

9.31.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.31.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, assim como a oferta mais vantajosa, o licitante será declarado vencedor.

9.31.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.31.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.31.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.31.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor POR ITEM em algarismos e por extenso.
- 10.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço POR ITEM, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **DOS RECURSOS**

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.6** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.7** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**12.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.2.9** fraudar a licitação
- 12.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1** advertência;
- 12.3.2** multa;
- 12.3.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.13 e 12.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **PORTAL BBMNET** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bbmnet.com.br/>

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bbmnet.com.br/>, portal da transparência <http://transparencia.cajueirodapraia.pi.gov.br>, TCE (tribunal de Contas do Piauí) <https://www.tcepi.tc.br>.

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E JUSTIFICATIVAS;**

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA SRP;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

Cajueiro da Praia/PI, 09 de fevereiro de 2026.

***Klailson da Costa Freitas***  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia/PI

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E JUSTIFICATIVAS (ANEXOS AO  
EDITAL**

ANEXO II					
TERMO DE REFERÊNCIA					
INFORMAÇÕES GERAIS					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>Secretaria de Administração;</li> </ul>					
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>Elkis Alves de Sousa Santos- Secretário de Administração – Portaria nº 12/2026;</li> </ul>					
<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>Jamychel da Silva Napoleão - Secretaria de Administração – Portaria nº 117/2025;</li> </ul>					
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO FUTURA DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>Elkis Alves de Sousa Santos- Secretário de Administração – Portaria nº 12/2026;</li> </ul>					
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO					
<p><b>REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI.</b></p> <p>Com base na pesquisa de mercado realizada e na análise dos custos operacionais e de pessoal, o valor de referência para o Registro de Preços (SRP) para a futura contratação foi apurado a partir da Planilha Orçamentária elaborada para este objeto. Considerando a especificidade dos serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos, bem como a realidade socioeconômica do Município de Cajueiro da Praia - PI, o valor global estimado é de: <b>R\$ R\$ 6.794.275,20 (Seis milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)</b>, conforme mapa de apuração abaixo:</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos públicos gerados, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de praças e canteiros centrais, como também serviços congêneres tais como: capinação, e remoção de entulhos, caiação de meio fio, além	MÊS	12	R\$ 566.189,60	R\$ 6.794.275,20

<p><b>da limpeza dos locais de feiras livres.</b> O destino final dos resíduos sólidos está situado no Aterro Sanitário no Município de BURITI DOS LOPES/PI. Quantidade estimada de 336,33 toneladas de lixo por mês.</p>					
<p>O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.</p>					
<b>TIPO DE DEMANDA</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços  <input type="checkbox"/> Compras:  <input type="checkbox"/> Serviços de Engenharia e/ou Obras	<p>Tipo de Serviço: Tipo de Compra:</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Comum  <input type="checkbox"/> Consumo	<input type="checkbox"/> Técnico profissionalizante  <input type="checkbox"/> Permanente		
<b>GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>					
<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta					
<b>TIPO DE OBJETO</b>					
<p>Serviços comuns são aqueles que podem ser padronizados e comparados entre si, permitindo a escolha com base no preço. Portanto o objeto do presente documento se enquadra como serviço comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, permitindo a escolha do prestador de serviço com base no menor preço ou maior desconto. A definição de "comum" não está necessariamente ligada à simplicidade, mas à padronização e disponibilidade do serviço no mercado.</p>					
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>					
<p>A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em Cajueiro da Praia/PI é uma medida necessária e urgente, devido a diversos fatores que comprometem a capacidade do município de oferecer esse serviço de forma adequada com sua própria estrutura. Cajueiro da Praia é uma cidade litorânea que recebe um grande número de turistas, especialmente em épocas de alta temporada. Esse aumento significativo da população eleva muito a quantidade de lixo gerada, exigindo uma estrutura maior e mais organizada para a coleta e destinação dos resíduos. Atualmente, o município não possui recursos suficientes, como caminhões, equipamentos e pessoal treinado para atender a essa demanda variável e crescente.</p>					

Além disso, a lei federal obriga os municípios a darem uma destinação ambientalmente correta ao lixo, o que em Cajueiro da Praia significa transportar os resíduos até um aterro sanitário em outra cidade, a quase 100 km de distância. Essa operação logística é complexa e cara, e requer conhecimentos e equipamentos específicos que uma empresa especializada pode oferecer com mais eficiência e menor custo para os cofres públicos.

A contratação ainda permite que o município se livre de uma série de responsabilidades trabalhistas e operacionais, como a contratação e gestão de funcionários, a manutenção de veículos e a compra de equipamentos de proteção. Tudo isso passa a ser dever da empresa contratada, que tem a expertise para realizar o serviço dentro das normas de segurança e qualidade.

Sem essa contratação, a cidade corre o risco de enfrentar problemas como acúmulo de lixo nas ruas, proliferação de doenças, entupimento de bueiros e degradação do meio ambiente, especialmente nas áreas de praia que são importantes para o turismo. A população e os visitantes seriam diretamente prejudicados. Garantir um serviço regular e profissional de limpeza urbana, portanto, não é apenas uma questão de organização, mas uma obrigação legal e um compromisso com o bem-estar de toda a comunidade.

Por todos esses motivos, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais prática, segura e vantajosa para que Cajueiro da Praia mantenha a cidade limpa, proteja o meio ambiente e cumpra a legislação, beneficiando moradores, turistas e a economia local.

#### **DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 aduz que o órgão promotor da licitação justifique a vedação da participação de consórcios.

Avaliou-se que a contratação pretendida não vislumbra a possibilidade de participação de empresas em consórcio, seguindo o previsto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;

Dentre as razões pela não permissão da participação na licitação de empresas sob a forma de consórcios, encontram-se: dificuldade de supervisão e de gerenciamento, os custos decorrentes desse gerenciamento, como também, referentes às possíveis paralisações que poderão ser verificadas em função do enfretamento dessas dificuldades e, além disso, das próprias características dos serviços que serão realizados em regiões de difícil acesso e de poucos recursos, com problemas públicos e notórios quanto a segurança;

Além disso, o objeto da licitação é composto por serviços que se interligam entre si, formando um todo indissociável, não podendo, por conseguinte, serem contratados em separado, sob pena de prejuízos técnicos e financeiros para a Administração;

Dessa maneira, dadas as peculiaridades, a dimensão, as quantidades, as diversidades desses serviços, alguns bastantes específicos, que compõem o objeto dessa licitação, por esses motivos, dentre tantos, temos que a vedação ao consórcio, no caso concreto, se faz vantajosa e amplia a competição.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **DA GARANTIA**

Haverá exigência de garantia da proposta da proposta de 1%, conforme Lei Nº 14.133/21.

#### **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes do Projeto Básico em anexo:

##### **Gestão ambiental dos resíduos:**

A contratada deverá adotar práticas que priorizem a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Deverá ser incentivada a segregação de materiais recicláveis sempre que viável, com encaminhamento preferencial a cooperativas ou associações de catadores locais, quando existentes e em conformidade com o plano municipal de gestão de resíduos.

Resíduos orgânicos provenientes de capinação e varrição deverão, quando possível, ser destinados a processos de compostagem ou aproveitamento agrícola, desde que autorizado e monitorado pelo órgão ambiental competente.

##### **Eficiência energética e redução de emissões:**

Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão passar por manutenção preventiva regular, com o objetivo de reduzir o consumo de combustível e minimizar a emissão de poluentes.

Sempre que tecnicamente e economicamente viável, deverá ser priorizada a utilização de veículos com tecnologias mais limpas (como motores Euro V ou superiores) e a adoção de rotas otimizadas para reduzir quilometragem e tempo de operação.

**Uso de materiais sustentáveis:**

Os sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos deverão ser fabricados com material reciclado pós-consumo, em percentual mínimo de 30%, ou atender a normas de biodegradabilidade quando aplicável, sem prejuízo da resistência e segurança necessárias ao serviço.

Materiais de consumo, como uniformes e EPIs, deverão ser preferencialmente produzidos com materiais duráveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

**Educação ambiental e engajamento social:**

A contratada deverá desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, campanhas educativas periódicas voltadas à população, abordando temas como a correta separação de resíduos, os horários de coleta, os impactos do descarte irregular e a importância da conservação dos espaços públicos.

As equipes de trabalho deverão receber treinamento específico em práticas sustentáveis e atuar como agentes multiplicadores de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

**Saúde e segurança ocupacional:**

A contratada deverá assegurar condições de trabalho que garantam a saúde e a integridade física de seus colaboradores, com fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme especificado no Projeto Básico, e realização de treinamentos regulares em segurança do trabalho.

Deverá ser implementado um programa contínuo de prevenção de acidentes e de monitoramento da saúde ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

**Adaptação às condições locais:**

Os serviços deverão ser prestados de forma a respeitar as características ambientais e socioculturais do Município, especialmente nas áreas de preservação permanente, zonas costeiras e comunidades tradicionais, evitando impactos negativos sobre a fauna, a flora e os recursos hídricos.

O cumprimento desses requisitos será considerado na avaliação de desempenho da contratada e poderá ser objeto de verificação pela fiscalização do contrato, constituindo elemento relevante para a renovação ou prorrogação do mesmo.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados por cada Secretaria demandante.

Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Cajueiro da Praia/PI.

As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Cajueiro da Praia/PI.

Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo

serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

O licitante deverá ofertar o preço unitário do objeto assim como o preço total levando em consideração o quantitativo total do objeto estimado para o período de **12 (doze) meses**.

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Do recebimento**

Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A prestação de serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na prestação de serviço do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. Cópia de documento com foto de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.
- 1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade o sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva se for o caso;

**2.0 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante;

2.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei (incluindo abertura e encerramento do livro diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.3.4. Os balanços deverão estar acompanhados da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do profissional técnico, dentro do prazo de validade e específica para editais de Licitação;

2.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

2.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2.3.9. Os índices de que trata o subitem 2.3.7 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.10. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

2.3.11. Aos demais tipos societários, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

2.3.12. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.3.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

2.3.15. Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

2.3.16. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

3.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s), similares ao licitado;

3.1.3. apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

3.1.4. Para efeito da comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, os quantitativos mínimos devem constar em atestados únicos ou na soma de atestados que foram executados de forma simultânea. Os quantitativos de referência são os que seguem no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	CONTRATO	COMPROVAÇÃO MÍNIMA 50%
		QUANTIDADE	
COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	Ton./mês	336,33	186,17
COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	Ton./ano	4.035,96	2.017,98

3.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

3.1.6. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

3.1.7. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

3.1.8. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

3.1.9. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

3.1.10. Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

3.1.11. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nos subitens anteriores.

3.1.12. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 3.1.11 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

3.1.13. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

3.1.14. A empresa deverá, no ato da Habilitação, apresentar ao menos 1 (um) veículo próprio com CRLV emitido tipo, implemento compactador, afim de demonstrar capacidade para a realização dos serviços ora pretendidos;

3.1.15. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

3.1.16. Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

3.1.17. Declaração que executará os serviços/obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços/obras;

3.1.18. Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, do técnico responsável (CTF/AIDA) e da pessoa jurídica (CTF/APP);

3.1.19. Como comprovação da capacidade técnica-operacional será exigido também:

3.1.20. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO

3.1.21. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.

3.1.22. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA

3.1.23. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT

- 3.1.24. Programa de Gerenciamento de Riscos PGR
- 3.1.25. Laudo de Insalubridade
- 3.1.26. Análise Ergonômica do Trabalho
- 3.1.27. Apresentar Laudo de Periculosidade
- 3.1.28. Os documentos exigidos nos subitens 3.1.21 a 3.1.22 deverão com sua validade em vigor e estarem acompanhados da ART de registro junto ao CREA, da jurisdição da sede da licitante;
- 3.1.29. A Exigência contida no subitem 3.1.20 deve estar assinada por profissional médico especializado na área, conforme a Norma Reguladora.
- 3.1.30. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
- 3.1.31. A licitante deve possuir em seu corpo técnico, na data da apresentação das propostas, profissional técnico engenheiro sanitarista ou com especialização na área, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de acervo técnico, que comprovem satisfatoriamente a execução de obra (s)/serviço(s), similares ao licitado;

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do objeto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda, quando for o caso:

- Nome comercial / marca;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos;

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela prestação de serviço objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;  
Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;  
Realizar a coleta dos resíduos sólidos no mínimo 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;  
Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.  
Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.  
Fornecer veículo apropriado, informando o respectivo CRLV (Certificado de Registro de Veículos de Lixo) vigente, e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes aos exercícios desse tipo de atividade.  
Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;  
Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.  
Disponer de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.  
Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- Sanitários com vasos sanitários;
- Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço. Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:
- Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;

O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/21. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;  
Acondicionar os resíduos em container conforme disposições previstas na NBR 13.463/1995, da ABNT;  
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;  
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;  
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;  
Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s);

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Atestar os serviços executados, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando se não esteja (m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de prestação de serviço especificado neste Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Secretário que abaixo assinam.

**ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar caracteriza-se como a etapa inicial do planejamento da contratação, com o objetivo fundamental de atender ao interesse público e identificar a solução mais adequada para a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Cajueiro da Praia/PI. A prestação contínua e eficiente desses serviços configura-se como uma demanda essencial e urgente, voltada à preservação da saúde pública, à manutenção da salubridade ambiental e à garantia da qualidade de vida da população urbana e rural. O presente instrumento foi meticulosamente elaborado com a finalidade de orientar a Administração Pública na condução de um processo licitatório criterioso e estratégico, apto a selecionar uma empresa especializada que não apenas atenda aos requisitos técnicos e legais indispensáveis à execução de serviços públicos de limpeza urbana, mas que também possua capacidade operacional, frota adequada e gestão eficiente para conduzir, com a necessária presteza e regularidade, todas as atividades de varrição, capinação, coleta, transporte e destinação final de resíduos. Almeja-se, com isso, assegurar que a futura contratação reflita o equilíbrio ótimo entre a economicidade e a prestação de um serviço contínuo e de qualidade, mitigando riscos inerentes à interrupção ou à má execução, e garantindo a perfeita aplicação dos recursos públicos.

Tal diretriz alinha-se integralmente com os fundamentos da governança pública contemporânea, que privilegiam a transparência na gestão, a eficiência na alocação de recursos e a austeridade fiscal, assegurando que a despesa a ser realizada constitua investimento legítimo em saneamento básico e em bem-estar coletivo para a população de Cajueiro da Praia.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:**

- Secretaria de Administração;

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

- Elkis Alves de Sousa Santos- Secretário de Administração – Portaria nº 12/2026.

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- Jamychel da Silva Napoleão - Secretaria de Administração – Portaria nº 117/2025;

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO FUTURA DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):**

- Elkis Alves de Sousa Santos- Secretário de Administração – Portaria nº 12/2026.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI.**

#### TIPO DE DEMANDA

Serviços      Tipo de Serviço:  Comum     Técnico profissionalizante  
 Compras:      Tipo de Compra:  Consumo     Permanente  
 Serviços de Engenharia e/ou Obras

#### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixa     Média     Alta

#### INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Não se aplica na contratação do presente objeto

#### TIPO DE OBJETO

Serviços comuns são aqueles que podem ser padronizados e comparados entre si, permitindo a escolha com base no preço.

Portanto o objeto do presente documento se enquadra como serviço comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, permitindo a escolha do prestador de serviço com base no menor preço ou maior desconto. A definição de "comum" não está necessariamente ligada à simplicidade, mas à padronização e disponibilidade do serviço no mercado.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6º, XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Cajueiro da Praia/PI decorre de uma necessidade pública essencial, contínua e urgente, fundamentada em três dimensões principais: legal, sanitária e socioambiental.

Em primeiro lugar, trata-se de obrigação constitucional e legal do Município, conforme artigo 30, V, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS). A prestação regular e eficiente desses serviços é atribuição indelegável do Poder Público local, destinada a garantir a salubridade ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população. A ausência ou a precariedade na execução constitui descumprimento de dever legal e expõe o ente municipal a responsabilização perante os órgãos de controle.

Em segundo lugar, configura demanda sanitária e de saúde pública imperativa. A falta de varrição regular, de coleta domiciliar oportuna e de remoção adequada de resíduos gera, em curto prazo, acúmulo de lixo em vias e logradouros, propiciando a proliferação de vetores de doenças (ratos, baratas, moscas e mosquitos), a contaminação do solo e de recursos hídricos, além de maus odores e degradação da paisagem urbana. Tais condições elevam os riscos de surtos de doenças infectocontagiosas e zoonoses, sobrecarregando o sistema público de saúde e impondo custos adicionais ao erário.

Em terceiro lugar, apresenta-se como necessidade de ordem social, urbanística e ambiental. A população urbana e rural do Município tem direito a um ambiente limpo, organizado e adequado ao convívio comunitário. Serviços de conservação urbana, como capinação, pintura de meio-fio e limpeza de praças, são fundamentais para a manutenção da infraestrutura pública, prevenção de alagamentos (por desobstrução de sarjetas) e valorização dos espaços coletivos. Adicionalmente, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em aterro licenciado, é exigência legal inafastável para a sustentabilidade do município.

A natureza dos serviços é contínua e essencial, não admitindo solução de descontinuidade. A prestação deve ocorrer de forma ininterrupta, inclusive com reforço de equipe e frota nos períodos de alta temporada (verão e férias escolares), quando o fluxo populacional aumenta significativamente. A complexidade operacional exige que a empresa contratada disponha de capacidade técnica, frota própria adequada e dimensionada, quadro de pessoal qualificado e treinado, e robustez gerencial para cumprir um plano de trabalho detalhado que abranja a zona urbana, a zona rural e as localidades salineiras.

Portanto, a presente contratação justifica-se como ação estruturante e prioritária da Administração Pública Municipal, voltada à concretização de direitos fundamentais da coletividade, ao cumprimento de mandamentos legais e à promoção do desenvolvimento local sustentável. A seleção de fornecedor via procedimento licitatório competitivo, com especificações técnicas claras e critérios objetivos, assegurará a economicidade, a eficiência e a qualidade necessárias para atender a essa necessidade pública premente e permanente.

#### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a devida habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão comprovar regularidade e aptidão para executar o objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente. Os requisitos foram estruturados com base no Projeto Básico e nas necessidades específicas do Município de Cajueiro da Praia/PI.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, por meio de documentação pertinente e certidões exigidas em lei.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a magnitude do contrato, através da apresentação de demonstrações contábeis que atestem sua saúde financeira, conforme parâmetros a serem estabelecidos no edital.

#### **CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA**

- Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos de porte similar ao objeto desta licitação. A análise considerará a relevância e o valor dos serviços executados.

- **Responsável Técnico Obrigatório:** A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em seu quadro funcional, 01 (um) Engenheiro Sanitarista devidamente registrado no CREA/PI, que responderá técnica e legalmente pela execução dos serviços, conforme atribuições das Resoluções CONFEA nº 218/73 e 310/86. A qualificação do profissional deve ser comprovada no ato da proposta.

- **Quadro de Pessoal Mínimo:** Declaração de compromisso de constituir e manter, a partir do início da execução, quadro próprio de pessoal com, no mínimo, a seguinte composição, conforme dimensionamento do Projeto Básico e das planilhas:

- 17 (dezesete) Agentes de Limpeza Urbana (Garis/Coletores);
- 05 (cinco) Motoristas de Caminhão (CNH Categoria C ou superior);
- 01 (um) Encarregado Geral ou Supervisor de Serviços.
- \*Observação: A empresa deverá comprometer-se a reforçar este quadro com 10 (dez) Agentes e 01 (um) Caminhão Compactador extras durante os meses de alta temporada (Janeiro, Fevereiro, Junho, Julho, Agosto e Dezembro), conforme previsto no Projeto Básico.\*

#### **REQUISITOS DE CAPACIDADE OPERACIONAL E FROTA**

- **Frota Mínima Obrigatória:** A empresa deverá comprovar a posse (propriedade ou arrendamento mercantil de longo prazo) da seguinte frota mínima, em perfeitas condições de uso, licenciamento e segurança:
  - 02 (dois) Caminhões Coletores Compactadores com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>;
  - 02 (dois) Caminhões Basculantes tipo Caçamba;
  - 01 (um) Quadriciclo com carroça acoplada.
- **Comprovação da Frota:** Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou contrato de arrendamento, em nome da licitante, para cada veículo da frota mínima.

#### **REQUISITOS DE GESTÃO AMBIENTAL**

- **Plano de Gestão de Resíduos:** Apresentação de plano que descreva o fluxo operacional completo, desde a coleta até a pesagem e destinação final no aterro, incluindo controle de manifestos de transporte de resíduos (MTR).

#### **REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE**

- **Programas Obrigatórios:** Apresentação de cópia dos programas PPRA (NR-09) e PCMSO (NR-07) aplicáveis à sua atividade, ou compromisso de elaborá-los antes do início dos serviços.
- **Fornecimento de EPIs:** Compromisso formal de fornecer, gratuitamente, a todos os funcionários envolvidos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) especificados no Projeto Básico (e.g., luvas, botas, óculos, protetor auricular, colete refletivo, protetor solar, uniformes), fiscalizando seu uso.

#### **COMPROMISSOS GERAIS DE EXECUÇÃO**

- **Plano de Trabalho Detalhado:** Apresentação, como parte da proposta técnica, de Plano de Trabalho contemplando, no mínimo: metodologia de execução de cada serviço (varrição, capina, coleta); programação de rotas e frequências para zonas urbana e rural; plano de manutenção da frota; estrutura de supervisão e comunicação com a fiscalização; e procedimentos para atendimento de eventos e alta temporada.
- **Continuidade do Serviço:** Assunção formal do compromisso de prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, de segunda a sábado, inclusive em feriados, conforme cronograma a ser aprovado, sem prejuízo da qualidade.
- **Responsabilidade Civil:** Compromisso de manter seguro obrigatório (DPVAT) e seguro de responsabilidade civil geral e por danos ao patrimônio público, com coberturas compatíveis com a dimensão do contrato, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

Estes requisitos visam assegurar que a empresa contratada tenha idoneidade, capacidade técnica e operacional necessárias para prestar, de forma contínua e eficiente, os serviços essenciais de limpeza urbana no Município de Cajueiro da Praia/PI.

#### PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações ainda se encontra em fase de planejamento.

#### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os serviços encontram-se detalhados nos seguintes documentos: planilhas orçamentárias, projetos e memorial descritivo

#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado e à definição da solução mais adequada, observou-se que, para o objeto em questão – a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos –, a melhor solução disponível no mercado é a **contratação de empresa especializada para a prestação global dos serviços**, mediante regime de execução indireta.

A equipe técnica não identificou alternativas viáveis para o atendimento direto da demanda pela Administração Municipal. A execução dos serviços com meios próprios exigiria:

- Investimento vultuoso na aquisição de frota especializada (caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, quadriciclos, entre outros);
- Custos elevados de manutenção, seguro, combustível e depreciação dos veículos e equipamentos;
- Contratação e gestão de quadro próprio de pessoal qualificado (motoristas, garis, supervisores), com todos os encargos trabalhistas e previdenciários inerentes;
- Responsabilidade técnica direta pela operação logística de transporte dos resíduos até o aterro sanitário licenciado, localizado em outro município;
- Estrutura administrativa e operacional para planejamento, escala, reposição de materiais e atendimento a demandas extraordinárias, especialmente nos períodos de alta temporada.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta ampla vantagem econômica, operacional e gerencial, pois internaliza todos os custos fixos e variáveis, transfere os riscos operacionais e trabalhistas, e garante a aplicação de expertise técnica consolidada no setor.

O mercado ofertante demonstra capacidade consolidada para atender a demandas dessa natureza, com diversas empresas atuantes no segmento de limpeza urbana e gestão de resíduos em âmbito regional e nacional, aptas a prestar serviços com a abrangência, a complexidade e a continuidade exigidas pelo Município de Cajueiro da Praia/PI.

Portanto, a solução de mercado identificada como mais adequada é a licitação para contratação de empresa especializada, modelo já consolidado em contratações similares por outros entes públicos, assegurando economicidade, eficiência e qualidade na prestação deste serviço essencial.

**QUANTIDADE A SER CONTRATADA/ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA  
CONTRATAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido é de **R\$ 6.794.275,20 (Seis milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMAD O
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos públicos gerados, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de praças e canteiros centrais, como também serviços congêneres tais como: capinação, e remoção de entulhos, caiação de meio fio, além da limpeza dos locais de feiras livres. O destino final dos resíduos sólidos está situado no Aterro Sanitário no Município de BURITI DOS LOPES/PI. Quantidade estimada de 336,33 toneladas de lixo por mês.	MÊS	12 MESES	R\$ 566.189,6 0	R\$ 6.794.275,2 0

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução contratual como um todo consiste na terceirização integral, contínua e profissionalizada de todos os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município de Cajueiro da Praia/PI. Este modelo transfere para uma empresa especializada a execução operacional de um sistema completo de manejo de resíduos, assegurando o cumprimento da obrigação constitucional e legal do Município de prestar esse serviço público essencial. A solução abrange desde a varrição e conservação diária de vias e logradouros, passando pela coleta programada e eficiente dos resíduos domiciliares e públicos, até o transporte e a destinação ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, com total rastreabilidade. Inclui ainda a gestão de toda a frota, equipamentos e mão de obra qualificada e uniformizada, a implementação de programas de segurança e saúde no trabalho, e a capacidade de escalar a operação para atender à demanda sazonal da alta temporada. Dessa forma, a Administração Pública garante a prestação ininterrupta e de qualidade de um serviço crítico para a saúde pública e o meio ambiente, mantendo para si o papel estratégico de planejamento, fiscalização e controle dos resultados, com foco na economicidade, eficiência e no superior interesse da coletividade.

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, VIII, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, sempre que possível, a conveniência e a viabilidade do parcelamento do objeto licitado, visando a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Contudo, em relação ao objeto da presente contratação, a execução dos serviços públicos de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, restou cabalmente demonstrada a **inviabilidade técnica, operacional e econômica de seu fracionamento**, fundamentada nas seguintes razões:

**a) Indivisibilidade Técnica e Operacional:** O serviço foi concebido como um **sistema integrado e contínuo**, no qual todas as etapas de varrição, capinação, coleta domiciliar, transporte e destinação final, são interdependentes e sequenciais. A execução fragmentada por diferentes empresas geraria graves rupturas no fluxo operacional, causando descontinuidade, retrabalho, incompatibilidade de procedimentos e, conseqüentemente, a queda abrupta da qualidade e da regularidade do serviço público essencial.

**b) Centralização da Responsabilidade Técnica e Gerencial:** A contratação de uma única empresa especializada garante a **centralização e unificação da responsabilidade** por todo o ciclo dos resíduos. Isso é crucial para uma gestão contratual eficaz, pois facilita a fiscalização, agiliza a solução de problemas, assegura o cumprimento uniforme de prazos e padrões de qualidade, e mitiga os riscos decorrentes da pulverização de responsabilidades entre múltiplos agentes.

**c) Otimização Econômica e Ganho de Escala:** A contratação integral confere **expressiva economia de escala**, otimizando a aplicação dos recursos públicos. O parcelamento, ao contrário, fragmentaria essa economia, multiplicaria os custos indiretos de gestão (com múltiplos processos licitatórios, contratos, fiscais e garantias) e inviabilizaria propostas com melhor custo-benefício para o conjunto do serviço.

**d) Complexidade Administrativa e Riscos Contratuais:** A gestão de vários contratos simultâneos para um mesmo objeto aumentaria exponencialmente a complexidade administrativa para o Município, elevando os riscos de falhas de coordenação, conflitos de interface entre as empreiteiras e litígios, em prejuízo direto da eficiência e da celeridade do serviço público.

Diante do exposto, a opção pelo não parcelamento do objeto encontra-se plenamente justificada. Trata-se de um serviço público de natureza única, contínua e técnica e operacionalmente indivisível, cuja execução integral por um único fornecedor especializado constitui a solução mais vantajosa para a Administração. Esta medida atende rigorosamente ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e aos princípios da economicidade e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a prestação uniforme, ininterrupta e de qualidade de um serviço essencial à saúde pública e ao bem-estar da população de Cajueiro da Praia.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A execução do presente contrato visa a obtenção de resultados concretos, mensuráveis e de impacto direto na administração municipal e na qualidade de vida da população de Cajueiro da Praia/PI. Como resultado primário e imediato, almeja-se a prestação contínua, regular e eficiente de todos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, garantindo a salubridade pública, a ordem urbana e o cumprimento integral da legislação ambiental. Espera-se a eliminação de pontos de acúmulo de lixo, a redução crítica da ocorrência de vetores de doenças e a manutenção diária de vias, praças e logradouros públicos em condições adequadas de limpeza e conservação.

Estrategicamente, o contrato resultará na institucionalização de um modelo de gestão terceirizada profissional e previsível, que otimizará a aplicação de recursos públicos através de ganhos de escala e especialização. A padronização dos processos, a centralização das responsabilidades e a existência de um único interlocutor técnico-operacional representarão ganhos substantivos em eficiência administrativa para a Secretaria Municipal de Obras, liberando-a para funções de planejamento e fiscalização de maior complexidade.

No plano ambiental, os resultados pretendidos se materializam na destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos coletados em aterro, contribuindo para a conformidade do Município com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A operação regular e a educação social associada ao serviço pretendem fomentar a conscientização da população para práticas de consumo e descarte mais responsáveis.

Economicamente, o projeto gerará economia aos cofres públicos pela prevenção de passivos ambientais, pela redução de custos com saúde pública relacionados a doenças provenientes de saneamento inadequado e pela racionalização dos gastos operacionais com a atividade.

Por fim, mas não menos importante, o resultado social pretendido é a elevação do padrão de limpeza urbana e do bem-estar coletivo, criando um ambiente cidadão mais agradável, seguro e digno. A prestação de um serviço público essencial com qualidade e regularidade fortalece a credibilidade da Administração Pública, promove a cidadania e o cuidado com o patrimônio comum, legando à população uma melhoria tangível e permanente em sua qualidade de vida.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para assegurar a eficácia, a legalidade e a boa execução do ajuste contratual referente aos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, o Município de Cajueiro da Praia/PI deverá adotar, previamente à sua formalização, as seguintes providências essenciais:

#### **I. Designação e Capacitação da Equipe Gestora e Fiscal:**

Deverá ser realizada a designação formal e específica do gestor do contrato e dos fiscais (técnico e administrativo), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, com a expedição e o registro dos atos administrativos competentes no processo. Aos servidores designados será proporcionada capacitação mínima obrigatória sobre gestão e fiscalização deste tipo específico de contrato, com ênfase nas responsabilidades legais, nos métodos de medição de quantitativos (como km varridos, volume de resíduos coletados), na verificação *in loco* da execução dos serviços, na vistoria da frota e equipamentos, e no domínio dos indicadores de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Básico, garantindo a padronização e a rastreabilidade das informações.

#### **II. Estruturação do Ambiente Administrativo, Operacional e de Comunicação:**

O Município providenciará a organização e a disponibilização de todos os meios necessários ao eficaz acompanhamento contratual. Isso inclui: garantir o acesso dos responsáveis a sistemas e mapas de rotas de coleta; disponibilizar integralmente a documentação de suporte (Projeto Básico, ETP, planilhas de medição) no processo administrativo; estruturar canais oficiais e fluxos claros de comunicação interna entre a Secretaria de Obras, outras secretarias impactadas e a contratada para priorização e trato ágil de demandas, reclamações e situações extraordinárias; e assegurar que o ambiente operacional esteja apto à interação e ao registro das atividades de fiscalização.

#### **III. Verificação Final de Regularidade, Conformidade Técnica e Documental:**

Antes da assinatura, cumpre realizar a verificação definitiva e documental do atendimento a todos os requisitos legais e técnicos. Será conferida a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, com a juntada das certidões válidas e atualizadas ao processo. Deverá ser confirmado, através de documentos comprobatórios, o integral atendimento aos requisitos técnicos essenciais, tais como a comprovação de frota adequada, a existência de contrato com aterro sanitário licenciado, a apresentação do plano operacional detalhado e a comprovação da aquisição dos Uniformes e EPIs para a equipe. Finalmente, será realizada a conferência final de que todos os documentos indispensáveis, como os atos de designação, o edital homologado, a proposta vencedora, a pesquisa de preços, a memória de cálculo e as justificativas, estão devidamente anexados e validados no processo administrativo.

A adoção integral e tempestiva dessas providências é imperativa para garantir que a Administração Municipal esteja estruturada e preparada para gerir e fiscalizar o contrato com máxima eficiência, transparência e segurança jurídica, assegurando que a execução dos serviços essenciais de limpeza urbana se dê em estrita conformidade com o interesse público e os princípios que regem a administração pública

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada análise minuciosa para identificar a existência de outras contratações em andamento ou planejadas que possuam correlação funcional ou interdependência operacional com o objeto ora em estudo, a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

Conclui-se, após avaliação técnica e documental, pela inexistência de contratações formalmente correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a execução do presente objeto. A contratação projetada é autônoma, específica e de escopo integral, concebida para atender, de forma completa e auto-suficiente, a todas as necessidades operacionais do sistema municipal de manejo de resíduos.

O Projeto Básico detalha de forma exaustiva todas as atividades, recursos e especificações técnicas, não demandando a celebração de contratos paralelos ou acessórios para a sua plena efetivação. Todos os elementos necessários, desde a frota e os equipamentos até a destinação final em aterro adequado, estão compreendidos no escopo único desta licitação, garantindo a unidade de comando, a centralização da responsabilidade técnica e a indivisibilidade da execução.

Do ponto de vista orçamentário e de gestão, a contratação foi dimensionada para abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Eventuais interfaces com outras políticas setoriais (como saúde pública ou conservação viária) são de natureza cooperativa e não contratual, resolvendo-se no âmbito da coordenação administrativa interna da Prefeitura, sem gerar vínculos de dependência jurídica ou executiva com outros contratos.

Portanto, atesta-se que a presente contratação é auto-suficiente para o alcance de seus objetivos, não estando vinculada a nenhum outro procedimento licitatório ou ajuste contratual em vigor. Esta condição reforça a segurança jurídica e administrativa do processo, simplifica a futura gestão e fiscalização, e garante maior transparência e clareza na execução, em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da eficiência.

#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, está intrinsecamente associada a potenciais impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. A identificação prévia desses impactos e a proposição de medidas mitigadoras robustas são imperativas para assegurar a conformidade da contratação com a legislação ambiental vigente, em especial a

Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as normas técnicas aplicáveis.

Após análise técnica, foram identificados os seguintes **Possíveis Impactos Ambientais Negativos** associados à operação:

- a) **Emissões atmosféricas e sonoras:** Decorrentes da operação contínua da frota veicular (caminhões compactadores, basculantes, quadriciclos) e de equipamentos motorizados (roçadeiras), com geração de gases de combustão, material particulado e ruído, podendo afetar a qualidade do ar e causar incômodo acústico, principalmente em horários noturnos ou em áreas residenciais densas.
- b) **Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos:** Associado a vazamentos acidentais de óleos lubrificantes e combustíveis durante a operação ou manutenção da frota, e ao descarte inadequado de resíduos líquidos percolados (chorume) durante o transporte, caso os veículos não sejam adequadamente impermeabilizados e vedados.
- c) **Geração de resíduos sólidos secundários:** Derivada da própria atividade, como pneus inservíveis, peças metálicas, filtros de óleo e baterias veiculares provenientes da manutenção da frota, que requerem destinação específica.
- d) **Consumo de recursos naturais:** Inerente à operação, notadamente o consumo de combustíveis fósseis (diesel, gasolina) para a frota e de energia elétrica para a operação de bases administrativas e de manutenção. Em contrapartida, o serviço gera Impactos Ambientais Positivos diretos e significativos, que constituem sua principal justificativa:
- e) **Remediação e prevenção de passivos ambientais urbanos:** A coleta regular e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos previnem a formação de lixões a céu aberto, a contaminação do solo e dos lençóis freáticos por chorume, e a proliferação de vetores de doenças.
- f) **Promoção da salubridade pública e da qualidade ambiental:** A varrição e a capinação permanentes mantêm a drenagem urbana desobstruída, reduzem focos de insetos e roedores e melhoram a estética e as condições microclimáticas da cidade.

Para os impactos negativos identificados, propõem-se as seguintes **Medidas Mitigadoras e Compensatórias** obrigatórias:

- a) **Controle de Emissões:** Implementação de programa de manutenção preventiva da frota para garantir a máxima eficiência dos motores e a redução de emissões; restrição de operações ruidosas a horários diurnos e comerciais; e adoção de práticas de direção econômica (eco-driving) pelos motoristas.
- b) **Prevenção da Contaminação:** Armazenamento de combustíveis e lubrificantes em área impermeabilizada e contida; treinamento da equipe em procedimentos de contingência para vazamentos; utilização obrigatória de lonas de cobertura e veículos em perfeito estado de vedação para o transporte de resíduos.
- c) **Gestão de Resíduos da Própria Operação:** Elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos específico para os resíduos gerados pela atividade da contratada (pneus, óleos, graxas, baterias), assegurando sua destinação final licenciada.

d) **Eficiência no Uso de Recursos:** Estabelecimento de metas de redução de consumo de combustível a partir de rotas otimizadas; priorização, quando economicamente viável, da aquisição de combustíveis com menor potencial poluidor; e adoção de práticas de economia de energia e água nas instalações administrativas. Conclui-se que os impactos ambientais negativos identificados são de magnitude baixa a moderada, localizados e perfeitamente controláveis mediante a estrita observância das medidas mitigadoras propostas e da rigorosa fiscalização do cumprimento das condicionantes. Os impactos positivos, por outro lado, são de alta magnitude e alcance coletivo, essenciais para a saúde pública e a sustentabilidade urbana. A contratação, portanto, quando executada dentro dos parâmetros de conformidade aqui estabelecidos, configura-se como um instrumento de promoção ativa da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável do Município de Cajueiro da Praia.

#### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise exaustiva dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, jurídicos e administrativos consubstanciados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável, adequada e necessária para atender à demanda essencial e permanente do Município de Cajueiro da Praia/PI, em especial às obrigações decorrentes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da legislação correlata.

A contratação demonstra viabilidade técnica irrefutável. O objeto consiste em serviço público comum, contínuo e de execução padronizada, fundamental para a salubridade urbana, a saúde pública e a preservação ambiental. A seleção via procedimento licitatório competitivo permitirá identificar a empresa com a melhor proposta de preço entre aquelas que comprovem capacidade técnica, frota adequada e idoneidade para a execução integral e regular dos serviços.

Sob a ótica operacional, constata-se a necessidade imperiosa de um serviço contínuo e ininterrupto para a varrição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais. A contratação especializada permitirá a organização de rotas otimizadas, a aplicação de metodologias eficientes, a manutenção preventiva de frota e a garantia de resposta às demandas sazonais, assegurando celeridade e regularidade na prestação deste serviço essencial.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação mostra-se compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços fundamentada. O valor estimado, detalhado em memória de cálculo, mantém estrita economicidade e vantajosidade para os cofres públicos, representando um investimento necessário na manutenção da infraestrutura urbana e na prevenção de custos sociais e ambientais muito mais elevados decorrentes da ausência do serviço.

A viabilidade jurídica está cabalmente confirmada, uma vez que o objeto se enquadra perfeitamente na categoria de serviço comum, permitindo e demandando a realização de procedimento licitatório na modalidade adequada de concorrência, em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio da competitividade.

Ademais, a contratação alinha-se com as necessidades estratégicas de planejamento da Administração, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança, a racionalização de recursos, a prevenção de riscos sanitários e o aprimoramento da gestão pública como um todo.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária, razoável e integralmente viável, representando a solução mais eficiente e segura para o atendimento da demanda identificada. Sua realização assegurará eficiência operacional, economicidade, salubridade pública, conformidade ambiental e estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Ressalta-se que a plena efetividade da contratação está condicionada à rigorosa fiscalização pela Administração, cabendo aos gestores e fiscais designados monitorarem diariamente o cumprimento dos quantitativos, dos padrões de qualidade e dos prazos estabelecidos.

Declaramos, com base nas fundamentações técnicas e jurídicas consolidadas neste Estudo, que a contratação é VIÁVEL e atende ao interesse público do Município de Cajueiro da Praia/PI.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.02.04.01.00X MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01 PROCESSO ADM Nº 2026.02.04.01.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI E A EMPRESA XXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI- BASE LEGAL: LEI 14.133/21 E DECRETO Nº 11.462/23.**

**O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.620/0001-44, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.222-000, Cajueiro da Praia/PI, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Cajueiro da Praia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Logradouro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI**, especificado no

Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, conforme artigo 84 da Lei 14.133, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 01 DE JULHO DE 2025, no caso de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual da ata de registro de preços, os quantitativos renovam-se automaticamente, retornando assim, as quantidades licitadas inicialmente.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.3.1. Por razão de interesse público;
- 9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cajueiro da Praia/PI, xx de xxxxx de 2026.

<b>CONTRATANTE</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXX	<b>CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.04.01.XXX MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01, PROCESSO ADM Nº 2026.02.04.01-PE.**

Contrato de prestação de serviço Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cajueiro Da Praia/PI e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI**, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Base Legal: Lei 14.133/21.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.620/0001-44, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.222-000, Cajueiro da Praia/PI, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Cajueiro da Praia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Logradouro xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF – xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 14.133/21, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## DO OBJETO CONTRATUAL

O presente procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**

**CAJUEIRO DA PRAIA - PI**, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato decorre do procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01**, aplicando se todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 14.133/21, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** ao prestação dos serviços oriundos do objeto deste contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem sua vigência até o dia **xx de xxxxxxx de 2026**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos públicos gerados, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de praças e canteiros centrais, como também serviços congêneres tais como: capinação, e remoção de entulhos, caiação de meio fio, além da limpeza dos locais de feiras livres. O destino final dos resíduos sólidos está situado no Aterro Sanitário no Município de BURITI DOS LOPES/PI.</b>	MÊS	12	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXXX</b>

Quantidade estimada de 336,33 toneladas de lixo por mês.					
--	--	--	--	--	--

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o prestação dos serviços e aceitação dos mesmos, depois da realização das aferições.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

- Se os serviços não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas;
- Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- Na falta de qualquer documento aqui exigido ou documentos com irregularidades, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;

O Município de Cajueiro da Praia/PI pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxx.**  
**PROJETO ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**  
**FONTE DE RECURSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**  
**ELEMNTNO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxx**

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### **DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fiscalizará o prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, através de servidor indicado pelo Município de Cajueiro da Praia/PI.

A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Termo de Referência que correspondam à fiel execução do Contrato.

Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

#### **FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será nos moldes do Art.140 da Lei 14.133/21.

O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela prestação de serviço objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

Remover logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência;

Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;

Realizar a coleta dos resíduos sólidos no mínimo 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;

Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.

Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.

Fornecer veículo apropriado, informando o respectivo CRLV (Certificado de Registro de Veículos de Lixo) vigente, e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes aos exercícios desse tipo de atividade.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;  
Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

Disponibilizar instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.

Estas instalações deverão atender as determinações da NR

24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- a) Sanitários com vasos sanitários;
- b) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço. Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:
- c) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;

O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/21. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

Acondicionar os resíduos em container conforme disposições previstas na NBR 13.463/1995, da ABNT;

Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado (s);  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;  
Atestar a prestação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os serviços que não esteja (m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;  
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;  
Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato em relação aos serviços especificado neste Termo de Referência;  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos art. 137 Lei nº 14.133/21.  
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 14.133/21, art. 138 I, II, III.  
Para a rescisão unilateral, a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21.

#### **DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos art. 124, inciso I e art. 138, inciso I, II, III.

### **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

### **DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução do prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Aplicam-se ao presente contrato, os documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.04.01** e seus Anexos.

Proposta da Contratada.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 14.133/21, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos de omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

### **DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto art. 92, inciso XVI.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

**CAJUEIRO DA PRAIA/PI, xxxx DE xxxxxxxx DE 2026.**

<p>_____ <b>CONTRATANTE</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretário de xxxxxxxxxxxxx</p>	<p>_____ <b>CONTRATADA</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.</p>
<p><b>Testemunhas:</b></p> <p>_____</p>	<p>_____</p>